



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

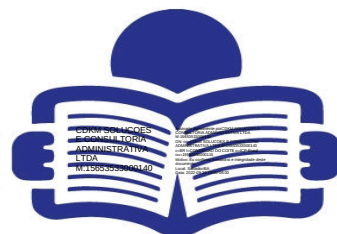
Em, 30 de setembro de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0436 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N°. 4016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão de Seleção, bem como para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações da Sociedade Civil-OSC's.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores indicados para compor a Comissão de Seleção, bem como para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Conceição do Coité/BA, envolvendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações da Sociedade Civil-OSC's com recursos ordinários, a seguir:

I– Comissão de Seleção:

- a) Aldo Silva de Abreu
- b) Kleane Goes dos Santos Ramos
- c) Thiago Abreu Costa e Barros

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Fernanda Araújo Mota Silva Guerra
- b) Adriana Antônia da Silva Mota
- c) Veronica Araújo Santos Silva

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção, processar e julgar chamamentos públicos, ao tempo em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possui a atribuição de monitorar e de avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, cumprindo com as determinações legais da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica Municipal deverá ser participada de todo o procedimento para fiscalizar e garantir a legalidade procedimental da celebração da parceria com as Organizações da Sociedade Civil-OSC's.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 30 de setembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário